



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-DGC

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.808/0001-82, com fundamento no art. 37, XXI, torna público que realizará CREDENCIAMENTO de LEILOEIROS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente Edital de Credenciamento e seus Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

I - DO OBJETO

1. O presente Edital de chamamento público tem por objeto o Credenciamento de LEILOEIROS para atuarem em leilões realizados pela Administração Pública Municipal.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento todos os LEILOEIROS aptos a atuarem com tal os profissionais em situação regular perante a Junta Comercial, domiciliados em Chapecó.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Credenciamento visa à constituição de um cadastro de LEILOEIROS para operacionalizarem os leilões realizados pela Administração Pública Municipal.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (INSCRIÇÃO)

4.1. Os LEILOEIROS interessados em participar do presente Credenciamento deverão manifestar seu interesse através do envio da comprovação da sua condição de LEILOEIRO e a sua regularidade junto a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, conforme as exigências contidas do Item V.

4.2. As inscrições poderão ser encaminhadas até o dia 17 de dezembro de 2021, às 14h.

4.2.1. A documentação deverá ser encaminhada através do e-mail: compras@chapeco.sc.gov.br, ou entregue pessoalmente na Av. Getúlio Vargas, 957 S, Centro, Chapecó – SC, na Diretoria de Gestão de Compras, mediante termo de protocolo, nada impedindo que após esse período inscrições de novos profissionais seja recebidas e processadas, desde que atendidas as exigências contidas no presente.

4.3. Junto com a documentação o interessado deverá informar endereço eletrônico que servirá para as futuras comunicações oficiais entre o Município e os interessados.

V. DADOCUMENTAÇÃO

5.1. O LEILOEIRO interessado deverá apresentar, em 01(uma) via, os seguintes documentos:

5.1.1. Comprovação da condição de LEILOEIRO;

5.1.2 Comprovação de regularidade junto a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

5.1.3. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

5.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

5.1.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município.

5.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.1.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

5.1.9. Declaração de que não emprega menores de 18 anos (modelo Anexo I).

VI. DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Pela prestação dos serviços o LEILOEIRO fará jus a taxa de comissão que será remunerada, exclusivamente, pelos arrematantes dos bens colocados em leilão.

VII. DA VALIDADE E VIGÊNCIA:

7.1. O presente credenciamento terá prazo indefinido de vigência, podendo, no entanto, ser revogado ou anulado na forma da lei.

VIII. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

8.1. Compete ao LEILOEIRO o desenvolvimento de todas as atribuições estabelecidas no Decreto nº 21981/32, além de:

8.1.1. Divulgar, de forma suplementar, a realização dos leilões agendados, excetuando-se as publicações de ordem legal que serão realizadas pela Administração.

8.1.2. Possuir *home page* que permita o desenvolvimento de leilões mistos (presenciais e pela rede mundial de computadores concomitantemente).

IX. DA FORMA DA SELEÇÃO DOS LEILOEIROS:

9.1. Os LEILOEIROS cadastrados terão a sua atuação definida mediante sorteio, que será público e previamente agendado pela Administração.

X. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1. Responsabilizar-se pelo desembaraço dos itens leiloados, bem como pela entrega dos mesmos acompanhados das documentações necessárias ao pleno exercício da propriedade e pelas transferências, quando for o caso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações devem ser enviados a Comissão Permanente de Licitações até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@chapeco.sc.gov.br.

11.1.1. Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos realizados exclusivamente por telefone, nem aqueles realizados fora do prazo designado no item 11.1.

11.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.

11.2. Da sessão pública de recebimento da documentação de LEILOEIRO e/ou do sorteio será lavrada ata circunstanciada, devendo ser subscrita pela Comissão Permanente de Licitações e empresas participantes presentes, certificando-se eventual recusa.

11.2.1 Da análise da documentação e/ou do sorteio caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata ou da Intimação.

11.3. A Administração Pública Municipal reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente o presente procedimento por razões de interesse público ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

11.4. Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições legais.

11.5. Os casos omissos e eventuais recursos serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com as disposições constantes nas Leis nº 8.666/93 e Decreto nº 21981/32.

11.6. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste será o da Comarca de Chapecó/SC.

Chapecó – SC, 10 de dezembro de 2021.

Rafael Dalla Rosa

Diretor de Gestão de Compras



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-DGC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal,
sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.